



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

Nº de Edital

56/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5322/2026

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES, ABRANGENDO AS LINHAS LEVE, MÉDIA E PESADA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SARAPUÍ.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	2
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	2
3. DO CREDENCIAMENTO.....	2
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.....	3
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.	11
9. DA HABILITAÇÃO.....	11
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	16
11. DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS À ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
12. DOS RECURSOS	17
13. DO CADASTRO RESERVA	19
14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	19
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	19
16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	19
17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL	20
18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.....	21
19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA DETENTORA.....	21
20. DO PAGAMENTO.....	22
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	23
22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	23
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de proposta;
ANEXO III – Declaração unificadas;
ANEXO IV – Declaração de habilitação e inexistência de fato impeditivo;
ANEXO V – Declaração ME/EPP;
ANEXO VI – Declarações de Estrutura Técnica e Equipe Profissional.
ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
ANEXO VIII – Termo de Ciência e de Notificação;
ANEXO IX – Termo de Ciência e Notificação ao Titular de Dados em Processos de Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5322/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente o Decreto Municipal nº 2234/2023 e 2238/2024, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações, nas demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Edital.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 9h do dia **12/08/2026**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 9h05m do dia **12/08/2026**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30m do dia **12/08/2026**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bllcompras.com/>

CUSTO ESTIMADO: **R\$ 1.858.178,65 (um milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a formalização de **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES, ABRANGENDO AS LINHAS LEVE, MÉDIA E PESADA, para atendimento das necessidades da frota municipal da Prefeitura de Sarapuí**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A presente licitação julgamento por item, considerando que os serviços a serem contratados possuem natureza correlata e demandam possível execução integrada, visando garantir a uniformidade, a eficiência operacional e a economicidade da contratação – em conformidade com o disposto no art. 82, §§1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. Os licitantes poderão cadastrar propostas para quantos ITENS desejarem.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na “Requisição de Despesa” e ou na Nota de Empenho, quando de eventual contratação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

b) Declaração de seu pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação, conforme modelo (ANEXO IV) e;

c) Especificações dos serviços objeto da licitação em conformidade com edital, e, conforme o caso, mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção da documentação solicitada. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo V** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

3.4.1. Nos termos do **Anexo V**, a licitante ME/EPP deverá declarar também que, no ano-calendário de realização desta Pregão Eletrônico, ainda não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.2 "a", operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4.3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

4.3.10. Poderão participar desta Licitação:

a) Todos e quaisquer interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

b) Interessados que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

c) Caso a proponente participe por meio de Consórcio, deverá apresentar os documentos abaixo indicados, sem prejuízo de outras existentes no restante do Edital:

i) Apresentação de comprovação de compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito por todos os consorciados;

ii) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

iii) Procuração, assinada por todos os participantes do consórcio, outorgando à empresa líder do consórcio poderes expressos, irrevogáveis e irretratáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer documentos e instrumentos relacionados ao processo desta licitação;

c.1) Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, contidas no Edital;

c.2) A desclassificação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação do Consórcio;

c.3) Nenhuma Proponente poderá participar de mais de um Consórcio, ainda que por intermédio de suas afiliadas;

c.4) Caso uma proponente participe de um consórcio, ficará ela impedida de participar isoladamente do certame;

c.5) Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados até a assinatura do Contrato;

c.6) Os consorciados são responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio em virtude deste certame.

4.3.10.1. Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item "c", inciso I.

4.3.10.1.1. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.3.11. Não poderão participar desta Licitação:

a) Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão para licitar ou contratar no âmbito da Administração municipal.

- b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Agente público do Município de Sarapuí/SP;
- g) Quaisquer empresas ou pessoas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3.12. O impedimento de que trata as alíneas acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Quando solicitado, o licitante deverá anexar sua proposta atualizada, no sistema eletrônico, nos documentos complementares, contendo as seguintes informações:

- a) Valores unitários e total, expresso em algarismo e por extenso;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- c) Dados cadastrais;
- d) Assinatura do representante legal;
- e) Indicação obrigatória do preço unitário e total, em reais;
- f) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- g) Cargo do representante;
- h) E-mail institucional;
- i) E-mail pessoal;
- j) Declaração de que todos os serviços ofertados e materiais empregados estão em conformidade aos padrões mínimos de qualidade e dentro das normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- k) Declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a executar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Detentora.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da Ata de Registro de Preços.

6.3.1. Não haverá variação de preços pelo fato de os fornecimentos, eventualmente, se darem em diferentes locais dentro do limite territorial do município, nem por qualquer outro motivo elencado no artigo 82, III, da Lei 14.133/2021.

6.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de eficácia da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

6.7. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o bem ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.8. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos detentores pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa detentora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do Ata de Registro de Preços.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.4. Não será aceita proposta com quantitativo inferior ao máximo estipulado para o item, sendo a cota mínima, portanto, correspondente com o quantitativo máximo.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. Admitir-se-á os lances intermediários, nos termos do item acima.

7.8. No preenchimento da proposta serão aceitas até 02 casas decimais após a vírgula.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, estará sujeito à desclassificação/inabilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10.3. Ao final da negociação, respeitada a ordem de classificação, será dada oportunidade para os demais licitantes cotarem em preços iguais aos do licitante vencedor, através do cadastro de reservas, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

8.10.4. Aqueles licitantes que não aceitarem igualar seus preços aos do licitante vencedor, respeitado a ordem de classificação mencionada no item 8.10.2, integrarão, nos termos do artigo 18, II do Decreto Federal nº 11.462/2023, anexo apartado, nos termos da alínea “b” do mencionado Decreto.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. A habilitação será verificada mediante o envio dos documentos exigidos, por meio da plataforma eletrônica da BLL, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro.

9.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por igual período a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 9.13, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. Habilitação jurídica:

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

9.6.8. Especificamente no caso de consórcio deverá ser apresentada cópia do instrumento legal constituído pelas empresas integrantes, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, especialmente seus artigos 278 e 279, sendo condição essencial que seu objeto designado tenha plena adequação ao objeto da presente licitação.

9.6.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6. Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS) E Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado, OU Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

9.7.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal de sua sede, referente a tributos mobiliários;

9.7.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8. Qualificação Econômico-Financeira.

9.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do empresário individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

9.9. Qualificação técnica

9.9.1. Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) que a licitante já prestou satisfatoriamente serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação cujo qual a licitante ofertou proposta, considerando as características, condições, quantitativos, prazos e especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

9.9.2. Declaração de que possui estrutura técnica e operacional adequada, incluindo equipamentos específicos de usinagem (retífica de virabrequim, brunimento, mandrilhamento, entre outros), bem como declaração de que dispõe de profissionais qualificados na execução de serviços de retífica de motores – **conforme Anexo VI.**

9.10. Documentação complementar.

9.10.1. **Declarações** subscritas por representante legal da licitante, conforme **ANEXO III**, elaboradas em papel timbrado, atestando:

- a) Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;
- b) Que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sarapuí;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) Que os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Sarapuí/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Que nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Que atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- i) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- j) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021;

k) Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12. A declaração do vencedor provisório acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, sendo que a assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação da documentação prevista no item 11 deste Edital.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade dela.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada nos documentos complementares no **prazo de duas horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. **A proposta final deverá seguir proporcionalmente os valores inicialmente propostos, evitando o "jogo de planilha".**

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Detentora, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Detentora.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.8. A licitante vencedora deverá apresentar os documentos de habilitação, conforme o item 9.2, no mesmo prazo para a proposta final. Portanto, **a convocação do Pregoeiro servirá como marco inicial para a apresentação da proposta final e da habilitação.**

11.DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS À ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Não haverá condições prévias para assinatura da Ata de Registro de Preços.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

12.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no tempo máximo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão;

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da apresentação das razões de recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Definido o vencedor da licitação, o Pregoeiro negociará com os demais, na ordem de classificação, visando a redução da(s) proposta(s) para valores iguais ao(s) do(s) vencedor(es) dos itens.

13.2. A Ata de Registro de Preços contará com cadastro reserva em anexo, na ordem de classificação, dos participantes que aceitarem igualar a oferta do primeiro colocado e daqueles que mantiverem suas propostas originais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

13.3. O Cadastro Reserva de que trata o item 13.2 será utilizado em caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor da licitação ou signatário da ata.

13.4. Em caso de necessidade de utilização do cadastro reserva, a análise da habilitação e das amostras das empresas nele constantes será feita quando houver a necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, facultando à Administração dar preferência à convocação do primeiro classificado no cadastro reserva em anexo a ata de registro de preços, conforme item 13 deste Edital.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1. O Registro de Preços decorrente desta licitação será formalizado mediante celebração de Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VII**.

16.1.1. Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, algum documento apresentado pela adjudicatária estiver com o prazo de validade vencido, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

16.1.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 16.1.1, sob pena da contratação não se realizar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

16.1.2. O adjudicatário deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de **dois dias úteis** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.1.3. A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

16.1.4. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 16.1.1, ou se recusar a celebrar a Ata de Registro de Preços, será convocado outro licitante do cadastro reserva, na devida ordem de classificação.

16.2. A empresa detentora se obriga a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da Ata de Registro de Preços, algum documento perder a validade.

16.3. A Administração poderá obrigar a Detentora a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos fornecidos.

16.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

16.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

16.7. O foro da Ata de Registro de Preços será o da Comarca de Itapetininga/SP.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual, no que couber, são as estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII).

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA DETENTORA

19.1. As obrigações da Contratante e da Detentora são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII).

20. DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos devidos à Detentora serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente conferidas e assinadas pelo responsável da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

20.1.1. Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela Detentora.

20.2. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número da Ata de Registro de Preços, da Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026**.

20.2.1. No corpo da nota fiscal deverá constar, também, as informações bancárias da Detentora para pagamento, tais como: banco, agência e número da conta.

20.3. Nenhum pagamento isentará a Detentora das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e da Ata de Registro de Preços ou o instrumento equivalente, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

20.4. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

20.5. Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Detentora, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

20.6. Correrá por conta exclusiva da Detentora:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

20.7. Sendo constatado erro na nota fiscal, ela não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 20.1, a partir da data de sua reapresentação.

20.8. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Detentora suspenda a execução do fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

20.9. No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente "pro rata dies", pelo índice legal, IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

21.2. A **recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Termo de Ciência e Notificação**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

21.3. O **atraso injustificado na conclusão de qualquer etapa dos serviços**, sujeitará a Detentora à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 15 (quinze) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre a obrigação não cumprida;
- b) atraso superior a 15 (quinze) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no Contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 21.4.

21.4. Pela **inexecução total ou parcial**, poderão ser aplicadas à Detentora as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou
- b) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sarapuí pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

21.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

21.6. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 9.13 deste edital, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sarapuí pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto no §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

21.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

21.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica em campo próprio no sistema da BLL ou através do e-mail: licitacoes@sarapui.sp.gov.br.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento da impugnação não afetar a formulação de propostas.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.1. Obtenção deste Edital e seus Anexos poderão ser feitas através de *download* pelo site da Prefeitura Municipal de Sarapuí - www.sarapui.sp.gov.br pelo link "LICITAÇÕES".

Sarapuí, 23 de Julho de 2026.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
Prefeito Municipal de Sarapuí (SP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preço visando a prestação de serviços de retífica de motores, abrangendo as linhas leve, média e pesada, para atendimento das necessidades da frota municipal da Prefeitura de Sarapuí.

1.2. Especificações, quantitativos e os preços máximos de aceitabilidade:

MOTOR LINHA LEVE				
ITEM		Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Retífica parcial de motor (linha leve) - motores 3 e 4 cilindros álcool e gasolina • Consiste na desmontagem parcial do motor, diagnóstico técnico, execução de serviços de usinagem e/ou substituição de componentes desgastados, tais como cabeçote, válvulas, guias, sedes, bronzinas, anéis, pistões (quando necessário), incluindo limpeza técnica, regulagens e remontagem, sem intervenção total no conjunto do motor.	15	R\$ 7.447,33	R\$ 111.709,95
02	Retífica completa de motor (linha leve) - motores 3 e 4 cilindros álcool e gasolina • Consiste na desmontagem completa do motor, avaliação geral de todos os componentes, execução de serviços de usinagem no bloco, virabrequim e cabeçote, substituição de peças desgastadas (pistões, anéis, bronzinas, juntas, válvulas, entre outros), montagem integral, regulagem e testes finais, visando o pleno restabelecimento das condições originais de funcionamento.	15	R\$ 16.366,67	R\$ 245.500,05
MOTOR LINHA MÉDIA				
03	Retífica parcial de motor (linha média) - motores 4 e 6 cilindros álcool, gasolina e diesel • Consiste na desmontagem parcial do motor, diagnóstico técnico especializado, recuperação de componentes específicos com desgaste, incluindo serviços de usinagem em cabeçote ou partes móveis, substituição de itens necessários e remontagem, mantendo partes estruturais do motor sem intervenção completa.	10	R\$ 11.319,58	R\$ 113.195,80
04	Retífica completa de motor (linha média) - motores 4 e 6 cilindros álcool, gasolina e diesel • Consiste na desmontagem total do motor, inspeção completa, usinagem de componentes estruturais (bloco, virabrequim, cabeçote), substituição integral dos itens com desgaste, montagem completa, ajustes técnicos e testes operacionais, assegurando desempenho e confiabilidade equivalentes ao padrão de fábrica.	15	R\$ 26.433,33	R\$ 396.499,95
MOTOR LINHA PESADA				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

05	Retífica parcial de motor (linha pesada) - motores 4 e 6 cilindros diesel (caminhões, máquinas agrícolas e tratores) • Consiste na desmontagem parcial de motores diesel de grande porte, diagnóstico técnico, recuperação de componentes específicos, execução de serviços de usinagem pontual, substituição de peças com desgaste e remontagem, sem intervenção integral no motor.	15	R\$ 25.908,31	R\$ 388.624,65
06	Retífica completa de motor (linha pesada) - motores 4 e 6 cilindros diesel (caminhões, máquinas agrícolas e tratores) • Consiste na desmontagem completa do motor diesel, inspeção detalhada de todos os componentes, usinagem completa do bloco, virabrequim e cabeçote, substituição de peças críticas, montagem integral, regulagem e testes de funcionamento, garantindo desempenho adequado para operações severas.	15	R\$ 40.176,55	R\$ 602.648,25
VALOR TOTAL: R\$ 1.858.178,65 (um milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)				

1.2.1. Os serviços contemplarão a execução de **retíficas parciais e completas de motores**, incluindo todas as etapas necessárias para a recuperação e restabelecimento das condições adequadas de funcionamento, tais como: desmontagem, diagnóstico técnico, limpeza, inspeção, testes de trincas, usinagem de componentes, substituição de peças, montagem e testes finais de desempenho.

1.3. Os valores indicados acima já contemplam toda mão de obra de serviço a ser empregada e eventuais peças a serem substituídas.

1.4. Os serviços serão prestados em estabelecimento da detentora.

1.5. A detentora, previamente à execução do serviço em si, deverá realizar diagnósticos técnicos e detalhados, com identificação dos serviços necessários.

1.5.1. Quando necessário, a detentora deverá realizar a retirada e reinstalação do motor no respectivo veículo, se encarregando de fornecer, para tanto, as ferramentas adequadas.

1.5.2. A detentora se encarregará de transportar o motor e eventuais peças que forem retiradas.

1.6. A detentora deverá proceder com a realização de testes de funcionamento, incluindo verificação de compressão, pressão de óleo e estanqueidade.

1.7. A detentora deverá encaminhar, em até 03 (três) dias úteis à reinstalação do motor, relatório técnico final detalhado dos serviços que foram efetivamente executados.

1.8. A contratada deverá conceder **garantia mínima de 06 (seis) meses para retífica parcial e 12 (doze) meses para retífica completa**, contados do recebimento definitivo.

1.8.1. Durante o período de garantia, eventuais falhas deverão ser corrigidas sem ônus para a Administração, devendo a detentora assegurar todos os meios para a sua correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

1.9. Frota de veículos

Nº	VEÍCULO	CATEGORIA
1.	Categoria: Automóvel RENAULT - KWID ZEN 1.0 12V (FLEX) A/G. 4P Código FIPE: 025266-2 Ano Fab./Ano Mod.: 2018/2019 Placa: FOL8125 Chassi: 93YRBB004KJ545418	LEVE
2.	Categoria: Automóvel FIAT - LINEA 1.9 / 1.8 HLX 16V(FLEX) A/G 4P Código FIPE: 001258-0 Ano Fab./Ano Mod.: 2008/2009 Placa: DBA9145 Chassi: 9BD11055691504462	LEVE
3.	Categoria: Automóvel TOYOTA - COROLLA SEDAN ALTIS HYBRID 1.8 16V (AUT)A/G ELETR 4P Código FIPE: 002182-2 Ano Fab./Ano Mod.: 2020/2020 Placa: FZX2B15 Chassi: 9BRBY3BE0L4006558	LEVE
4.	Categoria: Van Transp. Deficiente VAN- IVECO/ DAILY45170V VER BUS, ANO/MODELO:2020/2023, PLACA: CJH4I81, CHASSI: 93ZK042CZP8504901	MÉDIO
5.	Categoria: Automóvel CHEVROLET - MONTANA LS(N.SERIE) 1.4 8V(ECONO.FLEX) A/G 2P Código FIPE: 004370-2 Ano Fab./Ano Mod.: 2012/2013 Placa: DBA9154 Chassi: 9BGCA80X0DB103459	LEVE
6.	Categoria: Automóvel FIAT - PALIO FIRE 1.0 (N.SERIE) 8V FLEX A/G 2P Código FIPE: 001176-2 Ano Fab./Ano Mod.: 2015/2015 Placa: FPF4187 Chassi: 9BD17102ZF7529663	LEVE
7.	CATEGORIA: CAMINHÃO KIA BONGO PLACA FZU -8A65 ANO 2022 CHASSI:9UWSHX76APN034007	MÉDIO
8.	Categoria: Automóvel FIAT - PALIO FIRE 1.0 (N.SERIE) 8V FLEX A/G 2P Código FIPE: 001176-2 Ano Fab./Ano Mod.: 2015/2015 Placa: FSH7I23 Chassi: 9BD17102ZF7523527	LEVE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

9.	Categoria: Automóvel FIAT - PALIO FIRE 1.0 (N.SERIE) 8V FLEX A/G 2P Código FIPE: 001176-2 Ano Fab./Ano Mod.: 2015/2015 Placa: FPH6J80 Chassi: 9BD17102ZF7519303	LEVE
10.	Categoria: Automóvel CHEVROLET - CLASSIC SEDAN LS 1.0 VHC-E 8V(FLEXPOWER) A/G 4P Código FIPE: 004360-5 Ano Fab./Ano Mod.: 2012/2013 Placa: DBA9156 Chassi: 8AGSU19F0DR140784	LEVE
11.	Categoria: Automóvel CITROEN - AIRCROSS FEEL 1.6 16V(FLEXSTART) A/G 4P Código FIPE: 011165-1 Ano Fab./Ano Mod.: 2016/2016 Placa: GED7150 Chassi: 935SUNFN1GB522508	LEVE
12.	Categoria RENAULT KWID ZEN 2, ANO/ MODELO; 2022/2023 PLACA: FWX5D94 RENAVAM: 01331303718	LEVE
13.	Categoria: Ônibus escolar VOLKSWAGEN - 15-190 EOD E.HD ORE (DIESEL)(E5) Ano Fab./Ano Mod.: 2014/2014 Placa: FSQ9253 RENAVAM : 01019617990 CHASSI 9532E82W8ER434272	PESADO
14.	Categoria: Ônibus escolar VOLKSWAGEN - MASCA GRANMIDI EOD O (DIESEL)(E5) Ano Fab./Ano Mod.: 2013/2013 Placa: DJM9737 RENAVAM: 00598102450	PESADO
15.	Categoria: Ônibus escolar VOLKSWAGEN - 15-190 EOD E.HD ORE (DIESEL)(E5) Ano Fab./Ano Mod.: 2014/2014 Placa: FSU6734 REVAVAM 01019616226 CHASSI 9532E82W5ER434102	PESADO
16.	Categoria: Ônibus escolar	PESADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

	VOLKSWAGEN MASCA GRANMINI O (DIESEL)(E5) Ano Fab./Ano Mod.: 2013/2014 Placa: DJM7697 RENAVAM:00993288405	
17.	Categoria: Ônibus escolar MERCEDES BENZ - MARCOPOLO VICINO ESC Ano Fab./Ano Mod.: 2009/2009 Placa: EEF7873 RENAVAM: 00182603032 CHASSI 9BM6882729B661546	PESADO
18.	Categoria: Ônibus escolar MARCOPOLO - VOLARE ESCOLAR BUS/LOTAÇÃO V6L (DIES.)(E5) Ano Fab./Ano Mod.: 2014/2014 Placa: EEF8264 RENAVAM: 00996395407 CHASSI 93PB75M1MEC051699	PESADO
19.	Categoria: Ônibus escolar MARCOPOLO - VOLARE ESCOLAR/LOT. W7 ON (DIES.)(E5) Ano Fab./Ano Mod.: 2013/2013 Placa: FGX8608 RENAVAM 01000709148 CHASSI 93PB72M10EC050023	PESADO
20.	Categoria: Ônibus escolar VOLVO - B58 4X2 Ano Fab/Ano Mod.: 1998/1998 Placa: BSG0G85 RENAVAM 00701424281	PESADO
21.	Categoria: Ônibus escolar VOLKSWAGEN - 15-190 EOD E.HD ORE (DIESEL)(E5) Ano Fab./Ano Mod.: 2012/2012 Placa: DJM2149 RENAVAM: 00483810959	PESADO
22.	Categoria: Ônibus escolar MERCEDES BENZ - OF 1519 R.ORE Ano Fab./Ano Mod.: 2014/2014 Placa: FTT5021 REVAVAM 01195067515 CHASSI 9BM384069EB951647	PESADO
23.	Categoria: Ônibus escolar MARCOPOLO - VOLARE LOTAÇÃO E ESCOLAR A5/V5 (DIESEL) Ano Fab./Ano Mod.: 2002/2002 Placa: CMW0071	PESADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

	RENAVAM 00780197100	
24.	Categoria: Ônibus escolar MERCEDES BENZ - CAIO LO 916.ORE Ano Fab./Ano Mod.: 2019/2020 Placa: DSV8023 REVAVAM: 01200462111 CHASSI 9BM979277LB138092	PESADO
25.	Categoria: Ônibus escolar MARCOPOLLO - VOLARE LOTAÇÃO E ESCOLAR A6/V6 (DIESEL) Ano Fab./Ano Mod.: 2005/2006 Placa: DJP3058 RENAVAM 00874524130	PESADO
26.	Categoria: Ônibus escolar MARCOPOLLO - MICRO ONIBUS CITY CLASS 70C17 ESCOLAR E5 Ano Fab./Ano Mod.: 2014/2014 Placa: FOS5081 RENAVAM : 01042316586 CHASSI 93ZL68C01E8457909	PESADO
27.	Categoria: Automóvel Uso: Visitar Clientes/Fornecedores FIAT - DUCATO MINIBUS VAN 2.8 JTD (CH.LONGO/T.ALTO) DIES. 4P Código FIPE: 001108-8 Ano Fab./Ano Mod.: 2008/2008 Placa: DJP8379 Chassi: 93W244M2382027919 RENAVAM 00968820042	LEVE
28.	Categoria: Automóvel CHEVROLET - CLASSIC SEDAN LS 1.0 VHC-E 8V(FLEXPOWER) A/G 4P Código FIPE: 004360-5 Ano Fab./Ano Mod.: 2012/2013 Placa: DBA9155 Chassi: 8AGSU19F0DR127110 RENAVAM 00488593506	LEVE
29.	Categoria: Onibus escolar VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD E.HD ORE ANO/MODELO: 2020/2021 Placa : GAA4C64 COMBUSTÍVEL: Diesel RENAVAM 01251904294 Chassi: 9532E82WXM118239	PESADO
30.	Categoria Ônibus Escolar M. Benz/ Caio, ANO/MODELO: LO 916.ORE- 2023,	PESADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

	PLACA: BZB5C03, RENAVAM: 01331647760.	
31.	Categoria Ônibus Escolar VW/15190 EOD E.HD ORE ANO/MODELO: 2021 PLACA: GAA4H31, RENAVAM: 01255296540 CHASSI 9532E82W0MR120744	PESADO
32.	Categoria Ônibus M. BENZ/ CAIO, ANO/MODELO: 2023, PLACA: CUG0F46, RENAVAM: 01343235020	PESADO
33.	Categoria: Caminhão Uso: Transporte de Carga NAVISTAR - DURASTAR 4400 6X4 (EURO 5) DIES. 2P Código FIPE: 510015-1 Ano Fab./Ano Mod.: 2014/2014 Placa: FQU8A69 Chassi: 978MSTBT8ER037171	PESADO
34.	Categoria: Caminhão Uso: Transporte de Carga IVECO-FIAT - EURO CARGO TECTOR 230-E24 6X2 3E DIES. 2P Código FIPE: 506040-0 Ano Fab./Ano Mod.: 2009/2010 Placa: DBA9143 Chassi: 93ZE2KH00A8709904	PESADO
35.	Categoria: Caminhão Uso: Transporte de Carga IVECO-FIAT - VERTIS 130V19 4X2 (EURO 5) DIES. 2P Código FIPE: 506126-1 Ano Fab./Ano Mod.: 2013/2014 Placa: FGX8J09 Chassi: 93ZA1FD00E8562261	PESADO
36.	Categoria: Caminhão Uso: Transporte de Carga FORD - CARGO 1317-T 4X2 (N.SERIE) DIES. 2P Código FIPE: 504019-1 Ano Fab./Ano Mod.: 2002/2003 Placa: BFW8A84 Chassi: 9BFXTNAF53BB18861	PESADO
37.	Categoria: Automóvel Uso: Ambulância FIAT - UNO FURGÃO FIORINO FIRE 1.3 8V (FLEX) A/G 2P Código FIPE: 001027-8 Ano Fab./Ano Mod.: 2013/2013 Placa: DBA9158 Chassi: 9BD255429D8961491	LEVE
38.	Categoria: Automóvel	LEVE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

	Uso: Visitar Clientes/Fornecedores VOLKSWAGEN - KOMBI STANDARD(LOTAÇÃO) 1.4MI(TOTALFLEX) A/G 4P Código FIPE: 005240-0 Ano Fab./Ano Mod.: 2011/2011 Placa: DBA9B49 Chassi: 9BWMF07X7BP021012	
39.	Categoria: Automóvel FIAT - PALIO FIRE 1.0 (N.SERIE) 8V FLEX A/G 2P Código FIPE: 001176-2 Ano Fab./Ano Mod.: 2015/2015 Placa: FTI5J61 Chassi: 9BD17102ZF7528347	LEVE
40.	Categoria: Automóvel RENAULT - MASTER FURGAO L2H2 / L3H2 2.5DCI 16V DIES. 3P Código FIPE: 025105-4 Ano Fab./Ano Mod.: 2010/2010 Placa: DBA9152 Chassi: 93YADCUH6AJ445311	MÉDIO
41.	Categoria FIAT FIORINO FIRE ANO/ MODELO: 2013 PLACA: DBA9157 RENAVAM 00545195578	LEVE
42.	Categoria FIAT FIORINO FIRE ANO/ MODELO: 2010 PLACA: DBA9147 RENAVAM 00306997088	LEVE
43.	Categoria FIAT/ FIORINO ANO/ MODELO: 2009 PLACA: DBA9142 RENAVAM 00158757181	LEVE
44.	Categoria GM/MONTANA ANO/ MODELO:2005 PLACA: DJP2931 RENAVAM 00865696950	LEVE
45.	Categoria IVECO TECTOR 260E30 ANO/MODELO: 2022 PLACA: FUV7I35	MÉDIO
46.	Categoria VOLKSWAGEN VW 190 ROBUST ANO/ MODELO: 2022 PLACA: FVA9J53	PESADO
47.	Categoria: Automóvel Uso: Ambulância CITROEN - JUMPER FURGAO 2.3 16V JTD (CH.MEDIO/T.ALTO) DIES. 5P	MÉDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

	Código FIPE: 011100-7 Ano Fab./Ano Mod.: 2015/2015 Placa: GBA8430 Chassi: 935ZCWMNCF2149315	
48.	Categoria: Automóvel Uso: Ambulância RENAULT - MASTER FURGAO L1H1 2.3DCI 16V DIES. 3P Código FIPE: 025196-8 Ano Fab./Ano Mod.: 2018/2019 Placa: ELK4050 Chassi: 93YMAFEXAKJ549029	MÉDIO
49.	Categoria: Automóvel Uso: Ambulância CITROEN - JUMPER 2.3 16LUG. TB DIES. 3P Código FIPE: 011099-0 Ano Fab./Ano Mod.: 2014/2014 Placa: FUZ6801 Chassi: 935ZBWMMBE2140924	MÉDIO
50.	Categoria: Ônibus Uso: Serviços AGRALE - 8500 TURBO 2P (DIESEL) Ano Fab./Ano Mod.: 2008/2008 Placa: DBA9141 Chassi: 9BYC22Y1S8C004319	PESADO
51.	Categoria: Automóvel Uso: Visitar Clientes/Fornecedores RENAULT - KWID ZEN 1.0 12V (FLEX) A/G. 4P Código FIPE: 025266-2 Ano Fab./Ano Mod.: 2018/2019 Placa: FDW5135 Chassi: 93YRBB005KJ545329	LEVE
52.	Categoria: Ônibus VOLKSWAGEN - 15-190 E CONSTELLATION 2P (DIESEL)(E5) Ano Fab./Ano Mod.: 2018/2019 Placa: EZZ5705 Chassi: 93PB43M10KC098631	PESADO
53.	Categoria: Automóvel Uso: Ambulância RENAULT - MASTER FURGAO L1H1 2.3DCI 16V DIES. 3P Código FIPE: 025196-8 Ano Fab./Ano Mod.: 2018/2019 Placa: EBB9935 Chassi: 93YMAFEXAKJ664712	LEVE
54.	Categoria: Automóvel Uso: Ambulância FIAT - DUCATO MULTI 2.3 (18 LUG.) DIES. 4P Código FIPE: 001499-0 Ano Fab./Ano Mod.: 2019/2019 Placa: CUJ7776	LEVE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

	Chassi: 3C6EFVEK8KE530388	
55.	Categoria: Automóvel Uso: Ambulância MERCEDES-BENZ - SPRINTER 313-CDI 2.2 TB FURGAO(LONGO T.ALTO) DIES. 3P Código FIPE: 021147-8 Ano Fab./Ano Mod.: 2019/2019 Placa: BXD6615 Chassi: 8AC906633KE175186	MÉDIO
56.	Categoria: Automóvel Uso: Ambulância MERCEDES-BENZ - SPRINTER 311-CDI STREET 2.2 TB FURGAO(LONG.T.BAIXO) DIES. 3P Código FIPE: 021134-6 Ano Fab./Ano Mod.: 2013/2014 Placa: DJL4749 Chassi: 8AC906633EE087647	MÉDIO
57.	Categoria: Automóvel Uso: Serviços RENAULT - MASTER 2.3 DCI EXTRA FURGÃO 16V DIESEL Código FIPE: 025198-4 Ano Fab./Ano Mod.: 2020/2020 Placa: DQR5E89	MÉDIO
58.	Categoria: Automóvel Uso: Ambulância PEUGEOT - PARTNER FURGAO 1.6 16V (FLEX) A/G 2P Código FIPE: 024101-6 Ano Fab./Ano Mod.: 2018/2019 Placa: EFF5700 Chassi: 8AEGCNFN8KG519860	MÉDIO
59.	Categoria: Outros/Máquinas Uso: Serviços NEW HOLLAND - 7630 Ano Fab./Ano Mod.: 2021 CHASSI S73CR603792	MÁQUINA
60.	Categoria: Outros/Máquinas Uso: Serviços NEW HOLLAND - TS 6020 Ano Fab./Ano Mod.: 2012/2012 CHASSI 634CC201743	MÁQUINA
61.	Categoria: Outros/Máquinas Uso: Serviços NEW HOLLAND - LS PLUS 90 Ano Fab./Ano Mod.: 2013/2013 CHASSI RENAVAM 2215010756	MÁQUINA
62.	Categoria: Outros/Máquinas Uso: Serviços NEW HOLLAND - LS PLUS 80 Ano Fab./Ano Mod.: 2016/2016 CHASSI 9BL9O8001FG001126	MÁQUINA
63.	Categoria: Outros/Máquinas Uso: Serviços TRATOR NEW HOLLAND - TL 5.80	MÁQUINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

	Ano Fab./Ano Mod.: 2022 CHASSI HCCZTL80ENCJ719	
64.	Categoria TRATOR MASSEY FERGUSON ANO/ MODELO: 2022 MF 4410 CHASSI: ACX2941250	MÁQUINA
65.	Categoria: Outros/Máquinas Uso: Serviços PATROLNEW HOLLAND RG 140B Ano Fab./Ano Mod.: 2014 CHASSI HBZN0140ADAF83134	MÁQUINA
66.	Categoria: Outros/Máquinas Uso: Serviços MOTONIVELADORA XCMG GR 180 BRI Ano Fab./Ano Mod.:2022 CHASSI XUG01803KNPB01482	MÁQUINA
67.	Categoria: Outros/Máquinas Uso: Serviços PATROL HUBER WARCI 140 Ano Fab./Ano Mod.:1977 CHASSI BRT6521859	MÁQUINA
68.	Categoria: Outros/Máquinas Uso: Serviços JCB RETROESCAVADEIRA 3C Ano Fab./Ano Mod.: 2013 CHASSI 9B9214T94DBDT4681	MÁQUINA
69.	Categoria: Outros/Máquinas Uso: Serviços RETROESCAVADEIRA XCMG XT 870 Ano Fab./Ano Mod.:2022 CHASSI XUG08708CNPA01462	MÁQUINA
70.	Categoria: Outros/Máquinas Uso: Serviços RETROESCAVADEIRA XCMG XT 870 Ano Fab./Ano Mod.:2022 CHASSI XUG08708CNPA00080	MÁQUINA
71.	Categoria: Outros/Máquinas Uso: Serviços PÁ CARREGADEIRA JCB 3CL Ano Fab./Ano Mod.:2014 CHASSI 9B924T94DBDT4472	MÁQUINA
72.	Categoria: Outros/Máquinas Uso: Serviços PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV Ano Fab./Ano Mod.:2021 CHASSI XUG0300VJMPB02421	MÁQUINA
73.	CATEGORIA: CARGA CAMINHÃO - VW/24.260 CRM 6X2 CÓDIGO FIPE:5151740 ANO FAB./ANO MOD.: 2022/2022 PLACA: DSC2D84 CHASSI: 9536K8246NR049995	PESADO
74.	CATEGORIA: CARGA CAMINHONETE FIAT/ESTRADA ENDURANCE CS CÓDIGO FIPE:15261	LEVE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

	ANO FAB./ANO MOD.: 2022/2022 PLACA: FYX6J76 CHASSI: 9BD281A2DNYX14236	
75.	CATEGORIA: CARGA CAMINHONETE - FIAT/ESTRADA ENDURANCE CS CÓDIGO FIPE:15261 ANO FAB./ANO MOD.: 2022/2022 PLACA: GBK2A97 CHASSI: 9BD281A2DNYX14327	LEVE
76.	CATEGORIA: CAMINHÃO VM 220 4X2 CÓDIGO FIPE:5161428 ANO FAB./ANO MOD.: 2022/2022 PLACA: FVW5D06 CHASSI: 93KKS0A8NE185735	PESADO
77.	CATEGORIA: CAMINHONETE -MMC/L200 TRITON SPO GL CÓDIGO FIPE:221643 ANO FAB./ANO MOD.: 2022/2023 PLACA: GGZ7131 CHASSI: 93XLJKL1TPCN52165	MÉDIO
78.	CATEGORIA: CAMINHÃO - VOLKS 4.160 DRC 4X2 CÓDIGO FIPE:5151767 ANO FAB./ANO MOD.: 2022/2023 PLACA: E0B2G91 CHASSI: 9535CHTCXPR017214	PESADO
79.	CATEGORIA: AMBULANCIA - RENAULT/MASTER F2 REV AMB CÓDIGO FIPE: 251984 ANO FAB./ANO MOD.: 2022/2023 PLACA: FVP2C63 CHASSI: 93YF62000PJ230890	MÉDIO
80.	CATEGORIA: AMBULANCIA – RENAULT MASTER L2 REV AMB CÓDIGO FIPE: 251984 ANO FAB./ANO MOD.: 2021/2022 PLACA: GBU9H63 CHASSI: 93YMAFEXCNJ118803	MÉDIO
81.	CATEGORIA: AUTOMÓVEL - FIAT PULSE MT CÓDIGO FIPE: 15466 ANO FAB./ANO MOD.: 2022/2022 PLACA: FZB9172 CHASSI: 9BD363A13NYZ21916	LEVE
82.	CATEGORIA: AUTOMÓVEL – KWID ZEN 1.0 FLEX 12V 5P MEC CÓDIGO FIPE: 25666-2 ANO FAB./ANO MOD.: 2022/2023	LEVE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

	PLACA: DWS3H62 CHASSI: 93YRBB003PJ485137	
83.	CATEGORIA: AUTOMÓVEL – KWID ZEN 1.0 FLEX 12V 5P MEC CÓDIGO FIPE: 25666-2 ANO FAB./ANO MOD.: 2022/2023 PLACA: BYJ9A21 CHASSI: 93YRBB002PJ485114	LEVE
84.	CATEGORIA: AUTOMÓVEL – KWID ZEN 1.0 FLEX 12V 5P MEC CÓDIGO FIPE: 25666-2 ANO FAB./ANO MOD.: 2022/2023 PLACA: FRQ6C35 CHASSI: 93YRBB009PJ513989	LEVE
85.	CATEGORIA: AUTOMÓVEL – KWID ZEN 1.0 FLEX 12V 5P MEC CÓDIGO FIPE: 25666-2 ANO FAB./ANO MOD.: 2022/2023 PLACA: GFM1H35 CHASSI: 93YRBB009PJ513779	LEVE
86.	CATEGORIA: AUTOMÓVEL – KWID ZEN 1.0 FLEX 12V 5P MEC CÓDIGO FIPE: 25666-2 ANO FAB./ANO MOD.: 2022/2023 PLACA: DWQ1F61 CHASSI: 93YRBB009PJ513958	LEVE
87.	CATEGORIA: AUTOMÓVEL – KWID ZEN 1.0 FLEX 12V 5P MEC CÓDIGO FIPE: 25666-2 ANO FAB./ANO MOD.: 2022/2023 PLACA: GCB2E51 CHASSI: 93YRBB009PJ514012	LEVE

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a **manutenção corretiva e recuperação dos motores** dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal de Sarapuí/SP, os quais são essenciais para a execução de serviços públicos contínuos e indispensáveis à população.

2.2. A demanda decorre do desgaste natural dos motores, ocasionado pelo uso frequente e, muitas vezes, em condições severas de operação, o que torna imprescindível a realização de intervenções especializadas para restabelecimento das condições adequadas de funcionamento.

2.3. A contratação de empresa especializada para execução de serviços de retífica de motores se mostra a solução **mais viável sob os aspectos técnico e econômico**, em comparação com alternativas como a substituição integral dos motores ou a execução direta dos serviços pela Administração.

2.4. A adoção da retífica permite a recuperação de componentes, prolongando a vida útil dos motores e promovendo maior economicidade na aplicação dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

3. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A Detentora deverá realizar os serviços conforme as respectivas Ordens de Fornecimento, responsabilizando-se pela perfeita conformidade e atendimento aos padrões mínimos de qualidade e das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

4. DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

4.1. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados e materiais a serem empregados, que deverão estar de acordo com as especificações do Edital;

4.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução da ata de registro de preços;

4.3. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.4. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

4.5. A Detentora, durante a execução da Ata de Registro de Preços, deverá observar todos os parâmetros, normas e rotinas estabelecidas pela Contratante, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente e comunicar intercorrências;

4.6. A Detentora responsabiliza-se, por quaisquer interrupções e/ou suspensões nos serviços, devendo imediatamente proceder à sua continuidade, sem qualquer ônus ao Contratante;

4.7. A Detentora deve comunicar imediatamente a qualquer problema ou irregularidade que direta ou indiretamente afete a regular execução dos fornecimentos;

4.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da Ata de Registro de Preços.

4.9. A Detentora assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações acordadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

4.10. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora.

4.11. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

4.12. A DETENTORA deverá fornecer garantia mínima dos serviços conforme estipulado neste termo de referência e no Código de Defesa do Consumidor.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – Os serviços deverão ser executados conforme a necessidade da Prefeitura e mediante emissão de ordens de serviços e/ou autorização emitida pelo responsável designado.

5.1.1 – A ordem de serviço determinará o dia, local, horário e o veículo para que a detentora realize a retirada do motor, bem como indicará a descrição preliminar da falha apresentada.

5.1.2 – A ordem de serviço acima mencionada será emitida com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência, permitindo com que haja planejamento por parte da Detentora.

5.1.3 – A detentora deverá realizar a retirada do motor observando todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, devendo, para tanto, utilizar ferramentas adequadas como guinchos hidráulicos, cintas ou correntes de cargas etc.

5.1.3.1 – Todas as ferramentas ficarão a cargo da detentora.

5.1.3.2 – O motor deverá ser transportado em veículo adequado, observando todas as normas técnicas, de trânsito e de segurança aplicáveis ao caso.

5.1.3.3 – Quando necessário, de acordo com o caso concreto, a detentora deverá retirar e devolver o veículo. A coleta e devolução dos veículos, deverá ser realizada preferencialmente por Guincho, observando todas as normas técnicas e legislação em vigor. O transporte do veículo nunca poderá contrariar qualquer dispositivo legal, especialmente a Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

5.1.3.3.1 - No momento da coleta, a Detentora deverá atestar o recebimento do veículo, preenchendo e assinando protocolo específico, que será fornecido pela Contratante, no qual deverá constar, no mínimo a qualificação do veículo (modelo, placa etc) e a data de seu recebimento.

5.1.3.3.1.1 - Quando do recebimento, será permitido que seja realizado vistoria prévia visando constatar eventuais avarias no veículo (por exemplo: amassados, riscos, manchas etc).

5.1.3.3.1.2 - Tal vistoria será realizada na presença de servidor da Prefeitura.

5.1.3.3.1.3 - Caso seja constatada imperfeições, o funcionário da detentora cientificará imediatamente o servidor público e fará constar tal detalhe em relatório.

5.1.4 – Em até 02 (dois) dias úteis após a retirada do motor (ou do veículo, conforme o caso), a Detentora deverá encaminhar à Prefeitura, através de correio eletrônico (e-mail), relatório de **avaliação técnica inicial**, no qual deverá ser informado o serviço a ser executado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

5.1.4.1 - O relatório de avaliação técnica inicial deverá conter, no mínimo: diagnóstico do problema; descrição dos serviços necessários (retífica parcial ou completa); relação das peças a serem substituídas; orçamento discriminado, conforme itens registrados na ata de registro de preços.

5.1.5 – Após o envio do relatório indicado no item 5.1.4, a Prefeitura, em até 02 (dois) dias úteis, aprovará o serviço nele mencionado.

5.1.5.1 – Os serviços, propriamente ditos, não poderão se iniciar antes da aprovação da Prefeitura.

5.1.5.2 – A aprovação será realizada por documento formal, encaminhada à Detentora, nos mesmos moldes em que foi encaminhada a Ordem de Serviço.

5.1.6 – O prazo para a conclusão dos serviços terá a sua contagem iniciada a partir do momento do envio da aprovação dos serviços, conforme item 5.1.5.2, e será de:

5.1.6.1 - **05 (cinco) dias úteis** para os serviços de retífica parcial;

5.1.6.2 - **10 (dez) dias úteis** para os serviços de retífica completa.

5.1.7 – Nos prazos de conclusão do serviço já está inclusa a reinstalação do motor, que deverá ocorrer no último dia do prazo em local e horário informado pela Prefeitura.

5.1.7.1 – Os custos com a reinstalação, incluindo o transporte e o fornecimento de equipamentos adequados, ficará a cargo da Detentora.

5.1.7.2 – Quando for o caso de devolução de veículo, esta deverá obedecer ao estabelecido no item 5.1.3.3, devendo o funcionário público atestar o seu recebimento.

5.1.7.2.1 - No momento da devolução do veículo, servidor da Prefeitura realizará vistoria a fim de detectar avarias que eventualmente possam ter ocorrido durante a execução dos serviços.

5.1.7.2.2 - Eventuais avarias constatadas serão apontadas e detalhadas em relatório específico.

5.1.7.2.3 - A detentora será obrigada a reparar eventuais danos causados aos veículos por seus funcionários.

5.1.8 – A detentora deverá realizar testes de funcionamento, incluindo verificação de compressão, pressão de óleo e estanqueidade.

5.1.9 - Ficar sob responsabilidade da detentora o fornecimento de material, mão de obra, ferramentas, equipamentos, peças, despesas com transportes etc.

5.1.10 - A detentora deverá encaminhar, em até **03 (três) dias úteis** após a reinstalação do motor, **relatório técnico final detalhado dos serviços que foram efetivamente executados.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

5.2. Os serviços devem:

- a) Ser prestados em sua totalidade e não parcial, ou seja, a conforme quantidade indicada em cada pedido, ficando os fornecedores cientes que, em caso de execução parcial, os serviços necessitarão de complementação/adequação, sendo que os custos ficarão a cargo dos respectivos fornecedores;
- b) Ser executados conforme descrição dos serviços no ato da licitação, ficando os fornecedores cientes que em caso ausência de padrões estabelecidos, os serviços deverão ser readequados e os custos ficarão a cargo dos respectivos fornecedores;
- c) Em caso de irregularidade na qualidade dos serviços, deverá a empresa, providenciar a readequação em até 05 (cinco) dias úteis, após notificação expedida.

5.3. Caso não seja cumprido os horários e/ou prazos estabelecidos, e os serviços não forem executados, os custos deverão ser arcados pelos respectivos fornecedores. Também fica ciente de que não serão aceitos os serviços executados em outros endereços e/ou locais.

5.4. A Detentora ficará obrigada a readequar, às suas expensas, o serviço ou parte, se vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

5.5. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua readequação;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
- c) Em caso de irregularidade na qualidade dos serviços, deverá a empresa, providenciar a substituição em até 05 (cinco) dias úteis, após notificação expedida.

5.6 - Os serviços serão recebidos:

I - Provisoriamente, caso necessário, sendo atestado pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

II - Definitivamente, por servidor designado pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, que atestará que o objeto recebido atendeu integralmente aos quantitativos e especificações mínimas exigidas. O recebimento definitivo ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis após o recebimento da respectiva nota fiscal.**

5.6.1 - O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Contratante, que atestará o quantitativo e especificações mínimas dos serviços prestados.

5.6.2 - A Prefeitura Municipal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Detentora para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.

5.6.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, e decorrido o prazo estipulado sem adoção de providências por parte da Contratada, caberá à Contratante aplicar as penalidades permitidas ou se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhes os respectivos encargos, inclusive a multa contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

6. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pelos servidores indicados abaixo:

6.1.1. Fica designado como gestor da Ata de Registro de Preços o seguinte servidor: **Antônio Mendes de Queiroz Júnior, Diretor de Obras, Viação e Urbanismo**, o qual será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção das Atas de Registro de Preços, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle da Ata de Registro de Preço e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

6.1.2. Fica designado como fiscal da Ata de Registro de Preços o seguinte servidor: **Renato de Souza Domingues, Encarregado de Serviços e Manutenção**, o qual acompanhará e fiscalizará sua execução nos Termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos devidos à Detentora serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente conferidas e assinadas pelo responsável da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

7.1.1. Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela Detentora.

7.2. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número da Ata de Registro de Preços, da Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026**.

7.2.1. No corpo da nota fiscal deverá constar, também, as informações bancárias da Detentora para pagamento, tais como: banco, agência e número da conta.

7.3. Nenhum pagamento isentará a Detentora das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e da Ata de Registro de Preços ou o instrumento equivalente, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

7.4. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

7.5. Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Detentora, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

7.6. Correrá por conta exclusiva da Detentora:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

7.7. Sendo constatado erro na nota fiscal, ela não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 7.1, a partir da data de sua reapresentação.

7.8. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Detentora suspenda a execução do fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

7.9. No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente "pro rata dies", pelo índice legal, IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

8. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será individualmente selecionado.

8.2. Será selecionado o fornecedor que oferecer o MENOR VALOR POR ITEM (desde que aceitos pela Administração) e que atenda a todos os requisitos de habilitação previstos no Edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a presente licitação o valor total de **R\$ 1.858.178,65 (um milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**.

9.1.1. O valor acima representa a soma do valor total de cada item, devidamente discriminados no item "1.2" deste Termo de Referência.

9.1.2. Os valores unitários referenciais de cada item foram obtidos por meio de pesquisa de preços, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na "Requisição de Despesa" e ou na Nota de Empenho, quando de eventual contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

REF.:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5322/2026

Apresentamos nossa proposta para o registro de preço visando a prestação de serviços de retífica de motores, abrangendo as linhas leve, média e pesada, para atendimento das necessidades da frota municipal da Prefeitura de Sarapuí, objeto da presente licitação de modalidade Pregão, na Forma **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

MOTOR LINHA LEVE				
ITEM		Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Retífica parcial de motor (linha leve) - motores 3 e 4 cilindros álcool e gasolina Consiste na desmontagem parcial do motor, diagnóstico técnico, execução de serviços de usinagem e/ou substituição de componentes desgastados, tais como cabeçote, válvulas, guias, sedes, bronzinas, anéis, pistões (quando necessário), incluindo limpeza técnica, regulagens e remontagem, sem intervenção total no conjunto do motor.	15	R\$ 7.447,33	R\$ 111.709,95
02	Retífica completa de motor (linha leve) - motores 3 e 4 cilindros álcool e gasolina Consiste na desmontagem completa do motor, avaliação geral de todos os componentes, execução de serviços de usinagem no bloco, virabrequim e cabeçote, substituição de peças desgastadas (pistões, anéis, bronzinas, juntas, válvulas, entre outros), montagem integral, regulagem e testes finais, visando o pleno restabelecimento das condições originais de funcionamento.	15	R\$ 16.366,67	R\$ 245.500,05

MOTOR LINHA MÉDIA				
03	Retífica parcial de motor (linha média) - motores 4 e 6 cilindros álcool, gasolina e diesel Consiste na desmontagem parcial do motor, diagnóstico técnico especializado, recuperação de componentes específicos com desgaste, incluindo serviços de usinagem em cabeçote ou partes móveis, substituição de itens necessários e remontagem, mantendo partes estruturais do motor sem intervenção completa.	10	R\$ 11.319,58	R\$ 113.195,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

04	Retífica completa de motor (linha média) - motores 4 e 6 cilindros álcool, gasolina e diesel • Consiste na desmontagem total do motor, inspeção completa, usinagem de componentes estruturais (bloco, virabrequim, cabeçote), substituição integral dos itens com desgaste, montagem completa, ajustes técnicos e testes operacionais, assegurando desempenho e confiabilidade equivalentes ao padrão de fábrica.	15	R\$ 26.433,33	R\$ 396.499,95
MOTOR LINHA PESADA				
05	Retífica parcial de motor (linha pesada) - motores 4 e 6 cilindros diesel (caminhões, máquinas agrícolas e tratores) • Consiste na desmontagem parcial de motores diesel de grande porte, diagnóstico técnico, recuperação de componentes específicos, execução de serviços de usinagem pontual, substituição de peças com desgaste e remontagem, sem intervenção integral no motor.	15	R\$ 25.908,31	R\$ 388.624,65
06	Retífica completa de motor (linha pesada) - motores 4 e 6 cilindros diesel (caminhões, máquinas agrícolas e tratores) • Consiste na desmontagem completa do motor diesel, inspeção detalhada de todos os componentes, usinagem completa do bloco, virabrequim e cabeçote, substituição de peças críticas, montagem integral, regulagem e testes de funcionamento, garantindo desempenho adequado para operações severas.	15	R\$ 40.176,55	R\$ 602.648,25
VALOR TOTAL: R\$				
Valor total por extenso:				

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social da Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Agência e nº da conta bancária	

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

DECLARAÇÕES

- 1 - Declaro que me comprometo a executar o objeto da presente licitação dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I.
- 2 – Declaro que todos os serviços ofertados atendem a todas as normas legais e técnicas aplicáveis, bem como possuo toda a estrutura estabelecida no edital.
- 3 – Declaro que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

60 (sessenta) dias, a contar da data final de seu envio.

EMPRESA
Representante Legal

Dados do representante da empresa que assinará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

ANEXO III - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

_____, (Nome da Empresa), inscrita
no CNPJ/MF nº _____, sediada
_____, (Endereço Completo), na qualidade de
proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026
instaurada pela Prefeitura Municipal de Sarapuí, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;
- b) Não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com o Município de Sarapuí;
- c) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) Os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Sarapuí/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como RESPONDERÁ pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- i) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- j) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

k) Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os serviços dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Dados do representante da empresa que assinará as declarações acima, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____(Nome da Empresa),
inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada
_____(Endereço Completo), na qualidade de
proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026
instaurada pela Prefeitura Municipal de Sarapuí, DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo
plenamente os requisitos de habilitação e a inexistência de qualquer fato impeditivo à participação neste
procedimento licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

ANEXO V - DECLARAÇÃO – ME / EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir dos benefícios e exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026, realizada pela Prefeitura Municipal de Sarapuí.

DECLARO, também, que no ano-calendário de realização desta Dispensa de Licitação, não possuo contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

ANEXO VI – DECLARAÇÕES DE ESTRUTURA TÉCNICA E EQUIPE PROFISSIONAL

_____(Nome da Empresa),
inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada
_____(Endereço Completo), na qualidade de
proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026
instaurada pela Prefeitura Municipal de Sarapuí, DECLARA, sob as penas da lei que **possui estrutura
técnica e operacional adequada**, incluindo equipamentos específicos de usinagem (retífica de
virabrequim, brunimento, mandrilhamento, entre outros), bem como **dispõe de profissionais
qualificados** na execução de serviços de retífica de motores.

Por ser verdade, firma a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ E A EMPRESA _____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada por seu Prefeito, Sr. _____, portador do documento de identidade RG nº _____, CPF nº _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com endereço a Rua _____, – _____, Município de _____ - SP, doravante denominada **DETENTORA**, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, firmam a presente Ata de Registro de Preços, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo nº 5322/2026, concernente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominada Lei, ao Decreto Municipal nº 2234/2023 e 2238/2024 que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – É objeto da presente Ata é o registro de preço visando a prestação de serviços de retífica de motores, abrangendo as linhas leve, média e pesada, para atendimento das necessidades da frota municipal da Prefeitura de Sarapuí, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026, que integram este termo, quantitativos e especificações mínimas indicadas na tabela abaixo:

MOTOR LINHA LEVE				
ITEM		Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Retífica parcial de motor (linha leve) - motores 3 e 4 cilindros álcool e gasolina • Consiste na desmontagem parcial do motor, diagnóstico técnico, execução de serviços de usinagem e/ou substituição de componentes desgastados, tais como cabeçote, válvulas, guias, sedes, bronzinas, anéis, pistões (quando necessário), incluindo limpeza técnica, regulagens e remontagem, sem intervenção total no conjunto do motor.	15	R\$	R\$
02	Retífica completa de motor (linha leve) - motores 3 e 4 cilindros álcool e gasolina • Consiste na desmontagem completa do motor, avaliação geral de todos os componentes, execução de serviços de usinagem no bloco, virabrequim e cabeçote, substituição de peças desgastadas (pistões, anéis, bronzinas, juntas, válvulas, entre outros), montagem integral, regulagem e testes finais, visando o pleno restabelecimento das condições originais de funcionamento.	15	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

MOTOR LINHA MÉDIA				
03	Retífica parcial de motor (linha média) - motores 4 e 6 cilindros álcool, gasolina e diesel • Consiste na desmontagem parcial do motor, diagnóstico técnico especializado, recuperação de componentes específicos com desgaste, incluindo serviços de usinagem em cabeçote ou partes móveis, substituição de itens necessários e remontagem, mantendo partes estruturais do motor sem intervenção completa.	10		R\$
04	Retífica completa de motor (linha média) - motores 4 e 6 cilindros álcool, gasolina e diesel • Consiste na desmontagem total do motor, inspeção completa, usinagem de componentes estruturais (bloco, virabrequim, cabeçote), substituição integral dos itens com desgaste, montagem completa, ajustes técnicos e testes operacionais, assegurando desempenho e confiabilidade equivalentes ao padrão de fábrica.	15	R\$	R\$
MOTOR LINHA PESADA				
05	Retífica parcial de motor (linha pesada) - motores 4 e 6 cilindros diesel (caminhões, máquinas agrícolas e tratores) • Consiste na desmontagem parcial de motores diesel de grande porte, diagnóstico técnico, recuperação de componentes específicos, execução de serviços de usinagem pontual, substituição de peças com desgaste e remontagem, sem intervenção integral no motor.	15	R\$	R\$
06	Retífica completa de motor (linha pesada) - motores 4 e 6 cilindros diesel (caminhões, máquinas agrícolas e tratores) • Consiste na desmontagem completa do motor diesel, inspeção detalhada de todos os componentes, usinagem completa do bloco, virabrequim e cabeçote, substituição de peças críticas, montagem integral, regulagem e testes de funcionamento, garantindo desempenho adequado para operações severas.	15	R\$	R\$
VALOR TOTAL: R\$				

CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, PROPOSTA E À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL) – A presente Ata de Registro de Preços está estritamente vinculado ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026, à proposta e planilha de composição de custos apresentadas pela Detentora, aplicando-se ainda os dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal 2234/2023 e 2238/2024 inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA FORMA DE EXECUÇÃO) – A Detentora se compromete a executar os SERVIÇOS nos termos constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados diretamente pela detentora, que se incumbirá pelo objeto contratado do efetivo pessoal, transporte e demais despesas inerentes ao objeto contratado em questão, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A presente ata de registro de preços deverá ser executadas em fiel cumprimento ao ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, além das orientações da fiscalização da Contratante, através da Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora responsabiliza-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio desta Administração, por dolo ou culpa, decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA (DOS GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO) – A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pelos servidores indicados abaixo:

I - Fica designado como **gestor da Ata de Registro de Preços** o seguinte servidor: Antônio Mendes de Queiroz Júnior, Diretor de Obras, Viação e Urbanismo, o qual será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção das Atas de Registro de Preço, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle da Ata de Registro de Preços e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

II - Fica designado como **fiscal da Ata de Registro de Preços** o seguinte servidor Renato de Souza Domingues, Encarregado de Serviços e Manutenção, o qual acompanhará e fiscalizará sua execução nos Termos do Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços que não corresponderem às especificações mínimas exigidas e constantes da proposta apresentada não serão aceitos, devendo ser readequados sem custo adicional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços fornecidos e que, em nenhuma hipótese eximirá a Detentora das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seu preposto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, nos termos do Anexo I - Termo de Referência, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

CLÁUSULA QUINTA (DO VALOR) - O valor global desta Ata de Registro de Preços é de R\$ (.....), considerando os valores unitários constantes da Cláusula Primeira, conforme proposta da Detentora constado em ata e juntada no Processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Passados 12 (doze) meses, o valor poderá ser recomposto, alcançando a data-base do orçamento estimado, aplicando-se a variação do IPCA (IBGE) acumulado no período, ou outro que venha a substituí-lo, a requerimento da Contratada, aplicando-se o mesmo critério nas eventuais prorrogações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Detentora e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços, nos termos do art. 82, VI da Lei Federal nº 14.133/21; e objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior segundo será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos.

I – Caso o pedido de realinhamento indicado na subcláusula anterior não disponha de elementos suficientes para sua análise e consequente concessão, e venha a ser indeferido, não será motivo para a interrupção do objeto contratado, sujeitando à Detentora à aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

II - Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços deverão ser realizados mediante requerimento formal pela Detentora e serão avaliados pelo gestor da Ata de Registro de Preços, que emitirá seu parecer no prazo de até 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA (DA DESPESA) - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na "Requisição de Despesa" e ou na Nota de Empenho, quando de eventual contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA (DO PAGAMENTO) - Os pagamentos devidos à Detentora serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente conferidas e assinadas pelo responsável da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela Detentora.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número da Ata de Registro de Preços, da Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No corpo da nota fiscal deverá constar, também, as informações bancárias da Detentora para pagamento, tais como: banco, agência e número da conta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a Detentora das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e da Ata de Registro de Preços ou o instrumento equivalente, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

PARÁGRAFO QUINTO - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Detentora, e isso motivar a paralisação do objeto contratado, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Correrá por conta exclusiva da Detentora:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

PARÁGRAFO OITAVO - Sendo constatado erro na nota fiscal, ela não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO NONO - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Detentora suspenda a execução do objeto contratado, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO - No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente "pro rata dies", pelo índice legal, IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA (DA VIGÊNCIA) - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contados da data da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA (DAS OBRIGAÇÕES) – Além das responsabilidades constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026, Contratante e Detentora estarão submetidas às obrigações definidas na presente Cláusula.

I - São obrigações da Detentora:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026, desta Ata de Registro de Preços e da proposta apresentada, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidades especificadas, com estrita observância as normas técnicas aplicáveis;
- b) Apresentar a equipe que realizará os serviços devidamente uniformizada e identificada, além de provê-la com os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias suporte técnico, emolumentos e despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidades à Contratante.
- d) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo contemplá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando couber algum dos eventos arrolados nos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
- f) Promover todos os esforços para assegurar a qualidade dos objetos e, sempre que forem observados defeitos, repará-los no prazo determinado nesta Ata de Registro de Preços, comunicando por escrito a reparação e regularização;
- g) Executar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas;
- h) Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços.

II - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao adequado objeto contratado;
- b) Comunicar com a devida antecedência toda e qualquer alteração que possa interferir no objeto contratado;
- c) Pagar pontualmente os preços descritos na Cláusula Quinta;
- d) Acompanhar e fiscalizar o objeto contratado de execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Exigir o cumprimento de todos os itens desta Ata de Registro de Preços;
- f) Exercer o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos – encaminhando os apontamentos à autoridade gestora competente para as providências cabíveis;
- g) Notificar a Detentora por escrito da decorrência de eventuais imperfeições no curso da execução desta Ata de Registro de Preços, fixando prazo para a sua correção.
- h) Realizar as devidas medições dos serviços realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES) - À Detentora, total ou parcialmente inadimplente, ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **atraso injustificado na conclusão de quaisquer etapas dos serviços**, sujeitará a Detentora à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 15 (quinze) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre a obrigação não cumprida;
- b) atraso superior a 15 (quinze) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no Contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no Parágrafo Terceiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A penalidade de multa, estabelecida no Parágrafo Primeiro desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Sarapuí pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO OITAVO - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO) – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez cancelado o registro do fornecedor, poderão ser convocados os constantes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para registro do preço pelo prazo remanescente de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO, DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO) – O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

pena de aplicação de sanções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Poderão ser subcontratados serviços caracterizados como complementares e/ou auxiliares e sem relevância técnica e/ou financeira sobre o valor total da obra, pelos quais deverão ser previamente comunicados e autorizados pela Administração, que avaliará sua regularidade, legalidade e viabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Detentora assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora manterá, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Detentora o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata de Registro de Preços e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas em até vinte dias úteis, contados da data da sua assinatura como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DOS ANEXOS) – Fica formalizado, conjuntamente com a presente Ata de Registro de Preços, o Cadastro Reserva de licitantes interessados em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo revogação ou rescisão da Ata de Registro de Preços e segundo a ordem de classificação final no certame, por item do objeto, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A formação de CADASTRO RESERVA vincula os licitantes aos preços da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será incluído, também, no cadastro reserva, os preços ofertados pelos licitantes que não aceitando igualar a sua proposta à proposta do vencedor da licitação, mantiver a sua proposta original, na ordem de classificação, ficando estes vinculados à sua proposta original, nos termos estabelecidos no art. 82, § 5º, VI da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PARÁGRAFO TERCEIRO - A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá ao pregoeiro responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente Ata de Registro de Preços realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro Reserva, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

PARÁGRAFO SEXTO – Nos termos do art. 18, inc. II, alínea “b” do Decreto Federal nº 11.462/2023, encontra-se anexo a esta Ata de Registro de Preços o registro dos fornecedores que não aceitaram igualar seus preços aos da melhor colocada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DO FORO) – O Foro da Ata de Registro de Preços será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e data

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
XXXXXXXXXXXXXXXXXX – (cargo)
(Contratante)

(nome da empresa)
(nome/cargo)
(Detentora)

Testemunhas:

Nome

Ass.

CPF

Nome

Ass.

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

ANEXO A – CADASTRO RESERVA

Abaixo segue a relação dos fornecedores registrados em cadastro reserva para a prestação dos serviços registrados em ata, na impossibilidade de objeto contratado pelo detentor da ata.

Item nº ... – (descrição)							
Classificação	Empresas	CNPJ	Un	Qtde	fornecimento	Valor Unitário	Valor Total
1º							
2º							
3º							

ANEXO B – PROPOSTAS NÃO INCLUÍDAS NO CADASTRO RESERVA

Abaixo segue a relação dos fornecedores que NÃO aceitaram igualar seus preços aos das melhores colocadas.

Item nº ... – (descrição)							
Classificação	Empresas	CNPJ	Un	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1º							
2º							
3º							



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ____/2026

OBJETO: Registro de preço visando a prestação de serviços de retífica de motores, abrangendo as linhas leve, média e pesada, para atendimento das necessidades da frota municipal da Prefeitura de Sarapuí.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da Detentora manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Detentora:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TITULAR DE DADOS EM PROCESSOS DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sarapuí

CONTRATADA:

PROCESSO Nº: 5322/2026

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES, ABRANGENDO AS LINHAS LEVE, MÉDIA E PESADA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SARAPUÍ.

Sarapuí, ____/____/____

Pelo presente TERMO, nós, acima identificados declaramos CIÊNCIA de que:

A Prefeitura Municipal de Sarapuí, por meio deste termo, informa sobre o tratamento dos seus dados pessoais no âmbito dos processos de licitação. A proteção da sua privacidade e a segurança dos seus dados são de extrema importância para nós, e estamos em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais regulamentações aplicáveis.

1. Identificação do Responsável pelo Tratamento

Nome: Prefeitura Municipal de Sarapuí

CNPJ: 46.634.341/0001-10

Endereço: na Praça 13 de Março, nº 25, Centro, Sarapuí /SP

2. Dados Pessoais Tratados

No contexto dos processos de licitação, podemos coletar, armazenar e tratar os seguintes dados pessoais dos licitantes e/ou seus representantes das empresas:

- Dados de Identificação: Nome, endereço, RG, CPF, telefone, e-mail, entre outros.
- Dados Profissionais: Experiência, qualificações, certificações, referências, currículo, entre outros.
- Dados Financeiros: Informações bancárias, entre outros.

3. Finalidade do Tratamento

Os seus dados pessoais serão tratados com as seguintes finalidades relacionadas aos processos de licitação:

- Avaliação de Propostas: Utilizaremos seus dados para análise, avaliação e verificação das propostas apresentadas nos processos de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

- Contato e Comunicação: Utilizaremos seus dados para nos comunicarmos com você durante o processo de licitação, como para enviar notificações, solicitar documentos adicionais ou fornecer informações relevantes.
- Cumprimento de Obrigações Legais: Utilizaremos seus dados para cumprir obrigações legais relacionadas aos processos de licitação, incluindo a divulgação de informações e a emissão de contratos.

4. Fundamento Legal

O tratamento dos seus dados pessoais é realizado com base nos seguintes fundamentos legais:

- Execução de Contrato: Quando necessário para a execução do contrato de licitação em que você é participante.
- Cumprimento de Obrigações Legais: Quando necessário para cumprir obrigações legais relacionadas aos processos de licitação.

5. Compartilhamento de Dados

A Prefeitura Municipal de Sarapuí poderá compartilhar seus dados pessoais com terceiros, quando necessário e de acordo com a legislação aplicável, incluindo:

- Órgãos de controle e fiscalização: Os dados podem ser compartilhados com órgãos de controle e fiscalização, como o Tribunal de Contas e Ministério Público, quando necessário para o exercício de suas atribuições legais de fiscalização e controle da administração pública.
- Empresas e fornecedores participantes do processo licitatório: Durante o processo de licitação, os dados podem ser compartilhados com as empresas e fornecedores que participam do certame, desde que seja necessário para a condução da licitação e esteja em conformidade com as regras estabelecidas no edital.
- Comissões de licitação e equipe técnica: Os dados podem ser compartilhados com as comissões de licitação e equipe técnica responsáveis pela condução do processo licitatório, desde que seja necessário para a avaliação das propostas, habilitação dos licitantes e tomada de decisões relacionadas à licitação.
- Outros órgãos e entidades da administração pública: Em alguns casos, os dados podem ser compartilhados com outros órgãos e entidades da administração pública, desde que seja necessário para a realização de atividades relacionadas à licitação ou para o cumprimento de obrigações legais.

6. Medidas de Segurança

Implementamos medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger seus dados pessoais contra acesso não autorizado, uso indevido, divulgação não autorizada ou alteração não autorizada. Essas medidas podem incluir o uso de criptografia, controle de acesso, proteção física e outras salvaguardas apropriadas.

7. Seus Direitos

Você possui direitos garantidos pela LGPD, incluindo o direito de acesso, retificação, exclusão, portabilidade e revogação do consentimento. Para exercer esses direitos ou obter mais informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais relacionados aos processos de licitação, entre em contato conosco por meio dos canais mencionados abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

8. Contato

Caso tenha alguma dúvida ou necessite de mais informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais, entre em contato conosco por meio dos seguintes canais:

- Encarregado de Dados:.....
- E-mail: lgpd@sarapui.sp.gov.br

Agradecemos pela sua participação nos processos de licitação da Prefeitura Municipal de Sarapuí. Estamos comprometidos em proteger a sua privacidade e garantir a conformidade com a LGPD em todas as etapas do tratamento dos seus dados pessoais.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO:

Pela licitante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"